



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2- OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de Folha de Pagamento e controle interno, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de cessão de uso de licença de Folha de Pagamento, para atender as necessidades desta casa legislativa,

3.2 – A necessidade do uso de folha de pagamento e RH e sistema de controle interno, para o desenvolvimento das atividades desta, sem se falar nos relatórios anuais e mensais que deve ser informado aos órgãos fiscalizadores de forma elaborada e de acordo com a legislação, tal sistema ajudará na forma mais prática e eficiente de formulação dos relatórios.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- O objeto deste Termo tem amparo na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: DA FORMA



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Proc. nº: 0102023

Pág. 11

5.1.1 - Os serviços de cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e a portaria 549 do STN, e Software de Gestão de Folha de Pagamento. Com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento, atendimento e suporte técnico e manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, para utilização dos referidos sistemas, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato de cessão de uso de licença de Softwares do sistema pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5.1.2 - Os serviços deverão ser executados imediatamente em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação de início dos serviços, com despesas de equipamentos, materiais e pessoal capacitado tudo por conta da Contratada.

5.2 - Do Prazo de Execução.

5.2.1 - O prazo de execução dos serviços de cessão de uso de licença de Softwares de Administração Pública composto dos módulos do Softwares Contábil.

5.3 - Da Vigência do Contrato.

5.3.1 - A vigência do Contrato de cessão de uso de licença de Softwares será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.39.00

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 seguem as especificações, quantidades e preços estimados na tabela abaixo.

Item	Especificação dos Materiais/ Serviços	U/M	Qt.	Preços - R\$	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão dos recursos humanos (folha de pagamento) e controle interno, com manutenção e suporte técnico, para atuar na câmara de Rorainópolis.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor total: trinta mil reais					R\$ 30.000,00

8 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Proc. nº: 0102023

Pág. 12

8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93. A execução dos serviços será de acordo com este Termo de Referência.

09 – DAS OBRIGAÇÕES

a). Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

b) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.1 - DA CONTRATADA:

a) Indicar imediatamente após a assinatura do contrato, um preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviços móvel celular ou outro meio.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias correntes após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações. Todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização do objeto deste Termo de Referência, será exercida por um Fiscal designado pela Secretaria Municipal de administração, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE** (Art. 67 da Lei 8.666/93).



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Proc. nº: 0102023

Pág. 13

13.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Proc. nº: 0102023

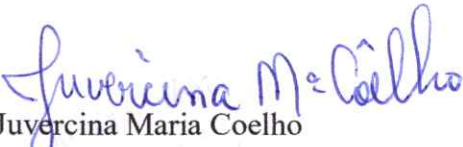
Pág. 14

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante

16 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO
Secretaria Municipal Administração.

Rorainópolis, 06 de Janeiro de 2023.

Aprovo:


Juvercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.